



IMPL
Rb.

DIÁRIO OFICIAL DE 6/12/1958

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1118 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1958.

Autor: Deputado Manoel Arruda

Cria o Distrito de Paz de Taquarí no município de Alto Araguaia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica criado no município de Alto Araguaia o Distrito de Paz de Taquarí.

Artigo 2º - O Distrito de Paz de Taquarí terá os seguintes limites: partindo da barra do rio Sapo e por este acima até a sua mais alta cabeceira; daí por uma linha reta que vai até a cabeceira do Córrego Água Azul e por este abaixo até encontrar a Serra Preta ou das Araras; seguindo depois por esta Serra até encontrar a mais alta cabeceira do rio do Peixe; daí pelas divisas dos municípios de Alto Araguaia e Coxim até encontrar a linha divisória dos municípios de Alta Araguaia e Paranaíba (cabeceira do rio Baús e por este limite até encontrar as divisas com o Estado de Goiás e deste ponto seguindo os limites de Goiás e Mato Grosso até o rio Araguaia e por este acima até a barra do rio Sapo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1959.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá 17 de novembro de 1958,
1372 da Independência e 702 da República.

J. Ponce de Arruda
Medeiros